

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* a recorrente

*Marca comunitária em causa:* marca figurativa «VAKOMA» para produtos e serviços das classes 7, 40 e 42 — pedido de registo de marca comunitária n.º 9 437 963

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* VACOM Vakuum Komponenten & Messtechnik GmbH

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* marca nominativa comunitária «VACOM» para produtos das classes 7, 9 e 42

*Decisão da Divisão de Oposição:* deferimento da oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* negação de provimento ao recurso

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009

---

**Recurso interposto em 4 de outubro de 2013 — Roeckl Sporthandschuhe/IHMI Roeckl Handschuhe & Accessoires (representação de uma mão)**

(Processo T-537/13)

(2013/C 367/58)

*Língua em que o recurso foi interposto:* alemão

**Partes**

*Recorrente:* Roeckl Sporthandschuhe GmbH & Co. KG (Munique, Alemanha) (representante: O. Baumann, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Roeckl Handschuhe & Accessoires GmbH & Co. KG (Munique, Alemanha)

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão recorrida da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 22 de julho de 2013, na parte em que esta concede parcialmente provimento ao recurso da interveniente e recusa o pedido de registo de marca comunitária para produtos da classe 18: *produtos de couro e imitações de couro, em especial porta-moedas, carteiras, porta-chaves, incluídos na classe 18 e da classe 25: vestuário, em especial luvas, incluídas na classe 25;*
- Condenar a interveniente nas despesas do processo da recorrente, incluídas as despesas do processo de oposição e de recurso, bem como o recorrido (IHMI) nas suas próprias despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* a recorrente

*Marca comunitária em causa:* marca figurativa que representa uma mão, para produtos das classes 18, 25 e 28 — pedido de registo de marca comunitária n.º 6 961 965

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* Roeckl Handschuhe & Accessoires GmbH & Co. KG

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* marca figurativa comunitária e marca figurativa alemã «Roeckl», as quais contêm a representação de uma mão, para produtos das classes 18 e 25

*Decisão da Divisão de Oposição:* indeferimento da oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* anulação parcial da decisão da Divisão de Oposição

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

---

**Recurso interposto em 4 de outubro de 2013 — Three-N-Products/IHMI — Munindra (PRANAYUR)**

(Processo T-543/13)

(2013/C 367/59)

*Língua em que o recurso foi interposto:* inglês

**Partes**

*Recorrente:* Three-N-Products Private Ltd (Nova Deli, Índia) (representante: N. Colombo, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Munindra Holding BV (Lelystad, Países Baixos)

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão R 638/2012-4 da Quarta Câmara de Recurso, de 25 de julho de 2013, na sua totalidade e, por conseguinte, recusar o registo da marca requerida PRANAYUR;
- condenar o IHMI nas despesas efetuadas pela Three-N-Products Private Ltd;
- condenar a Munindra Holding B. V. nas despesas efetuadas pela Three-N-Products Private Ltd.